



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

ACÓRDÃO Nº 01

PROCESSO Nº 738 - CLASSE 17ª - PRESIDENTE KENNEDY/ES

ASSUNTO: Recurso contra o cancelamento de inscrição eleitoral por ocasião da Revisão Eleitoral realizada no Município de Presidente Kennedy (Resolução nº 590/2007 - TRE/ES).

RECORRENTE: Danielson Marlo Vantil.

ADVOGADOS: Pedro Paulo Volpini e outro.

RECORRIDO: Juízo Eleitoral da 49ª Zona.

RELATORA: DRA. ENARA DE OLIVEIRA OLÍMPIO RAMOS PINTO.

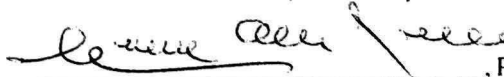
EMENTA:

INSCRIÇÃO ELEITORAL. CANCELAMENTO. DOMICÍLIO ELEITORAL. Tendo o recorrente demonstrado seu interesse político/comunitário e afetivo com o Município de Presidente Kennedy, não deve subsistir a decisão que cancelou a sua inscrição eleitoral. Recurso provido.

Vistos etc.

ACORDAM os Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, de conformidade com a ata e as notas taquigráficas da sessão, que integram este julgado, à unanimidade de votos, dar provimento ao recurso.

SALA DAS SESSÕES, 10 de março de 2008.


_____, Presidente
DES. MANOEL ALVES RABELO


_____, Relatora
DRA. ENARA DE OLIVEIRA OLÍMPIO RAMOS PINTO


_____, Proc. Reg. Eleit.
DR. JOSÉ NILSO DE LÍRIO

Publicado no Diário Oficial do
Estado de 14/03/08
Seção 85 Pág. 3